



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Armando Alvares Penteado		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Armando Alvares Penteado, por transformação da Faculdade Armando Alvares Penteado (FA-FAAP), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201902790		
PARECER CNE/CES Nº: 457/2021	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/9/2021

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de credenciamento do Centro Universitário Armando Alvares Penteado, por transformação da Faculdade Armando Alvares Penteado (FA-FAAP), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da SERES, contextualizam o histórico do processo da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. Do Processo

Em 07 de março de 2019, foi protocolado no Sistema e-MEC o processo nº 201902790, solicitando o credenciamento como Centro Universitário por transformação da FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO - FA-FAAP (461).

2. Da Mantida

A FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO - FA-FAAP (461) é Instituição Privada sem fins lucrativos, está situada à Rua Alagoas, nº 903, Higienópolis, São Paulo - SP. CEP: 01242-902.

<i>Ato credenciamento</i>	<i>Ato de Recredenciamento</i>	<i>Ato de Unificação de Mantidas</i>	<i>Ato de Credenciamento EAD</i>
<i>Decreto nº 71.515 de 11/12/1972, publicada no DOU de 12/12/1972.</i>	<i>Portaria MEC nº 1.283 de 17/11/2016, publicada no DOU de 18/11/2016.</i>	<i>Portaria MEC nº 572 de 23/08/2018, publicada no DOU de 24/08/2018.</i>	<i>Portaria MEC nº 1.544 de 06/09/2019, publicada em 10/09/2019.</i>

Conforme informações disponibilizadas no Cadastro e-MEC, a instituição possui IGC igual a 3 (2018), CI EAD 4 (2019) e CI 5 (2021). (consulta em 29/04/2021).

Além do presente processo, constam no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida, consulta realizada em 29/04/2021:

Renovação de Reconhecimento:

202029098 – MODA – fase: DESPACHO SANEADOR;

202018785 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS – fase: INEP – AVALIAÇÃO;

202018918 - COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA – fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201721155 - DESENHO INDUSTRIAL – fase: PARECER FINAL;

201721159 - COMUNICAÇÃO SOCIAL - fase: PARECER FINAL;

201721161 - COMUNICAÇÃO SOCIAL – CINEMA – fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201721162 - RELAÇÕES PÚBLICAS – fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201616015 – fase: ARTES VISUAIS – fase: PARECER FINAL.

Reconhecimento de cursos:

202017718 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201817072 – PRODUÇÃO CULTURAL – fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201801984 – CINEMA E ANIMAÇÃO – fase: PARECER FINAL.

*Recredenciamento: 201925904 – fase: INEP - AVALIAÇÃO.**3. Dos cursos presencial ofertados:*

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
(9609) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Port. 206 de 25/06/2020	Renov. Rec.	CPC 3– CC 4
(9602) Bacharelado em ARQUITETURA E URBANISMO	Port. 110 de 04/02/2021	Renov. Rec.	CPC 3 – CC -
(9600) Licenciatura em ARTES VISUAIS	Port. 287 de 01/07/2016 201616015 Renov. Rec.	Renov. Rec.	CPC -- CC 5
(309600) Bacharelado em ARTES VISUAIS	Portaria 85 de 20/02/2019	Renov. Rec.	CPC -- CC 5
(9633) Bacharelado em CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Port. 206 de 25/06/2020	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 5
(1257770) Bacharelado em CINEMA E ANIMAÇÃO	Port. 918 de 27/11/2015 201801984 Rec.	Aut.	CPC -- CC 5
(30080) Bacharelado em COMUNICAÇÃO SOCIAL	Port. 537 de 23/09/2016 201721159 Renov. Rec.	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 4
(23598) Bacharelado em COMUNICAÇÃO SOCIAL - CINEMA	Port. 743 de 25/11/2016 201721161 Renov. Rec.	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 4
(23596) Bacharelado em COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Port. 629 de 23/06/2017 202018918 Renov. Rec.	Renov. Rec.	CPC 3 – CC -
(26414) Bacharelado em DESIGN	Port. 539 de 23/09/2016	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 4
(19812) Bacharelado em DIREITO	Port. 206 de 25/06/2020	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 4
(30855) Bacharelado em ENGENHARIA CIVIL	Port. 110 de 04/02/2021	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 3
Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Port. 110 de 04/02/2021	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 4
(1417230) Tecnológico em GESTÃO PÚBLICA EAD	Port. 487 de 22/10/2019	Aut. Vinc. EAD	CPC - - CC 5
(1257771) Bacharelado em JORNALISMO	Port. 206 de 25/06/2020	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 5
(106829) Bacharelado em MODA	Port. 1186 de 24/11/2017 202029098	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 4

	<i>Renov. Rec.</i>		
(1469072) Tecnológico em PROCESSOS GERENCIAIS	Port. 216 de 13/05/2019	Aut.	CPC - - CC -
(1467339) Tecnológico em PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Port. 216 de 13/05/2019	Aut.	CPC - - CC -
(1330591) Tecnológico em PRODUÇÃO CULTURAL	Port. 97 de 01/04/2016 201817072 Rec.	Aut.	CPC - - CC -
(18035) Bacharelado em RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Port. 268 de 03/04/2017 202018785 Renov. Rec.	Aut.	CPC 3 - CC -
(23597) Bacharelado em RELAÇÕES PÚBLICAS	Port. 281 de 01/07/2016 201721162 Renov. Rec.	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 4

4. Da Mantenedora:

A Instituição é Mantida pelo FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO (320), é Pessoa Jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Fundação, com sede e foro no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ: 61.451.431/0001-69.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 30/04/2021, tendo obtido os seguintes resultados:

- . Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 26 de outubro de 2021;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – Situação de Regularidade do Empregador: A empresa está regular perante o FGTS, Validade 29/04/2021 a 28/05/2021.

Não consta no sistema e-MEC o registro de outra Mantida em nome da Mantenedora.

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento PARCIALMENTE SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

6. Da Avaliação in loco

O processo foi enviado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) onde foi nomeada comissão de avaliação in loco que realizou visita no período de 11/04/2021 a 15/04/2021, resultando no Relatório de nº 154460, com Conceito Institucional (CI) 5.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

EIXO	Conceitos
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,80
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,91
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	5,00
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,82
Conceito Final Contínuo	4,92
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a Instituição nem a SERES impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.

Requisitos legais – Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu art. 20, II, alíneas “f” e “g”.

Em atendimento ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu art. 20, II, alíneas “f” e “g”, a Instituição anexou ao sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade, com laudo técnico assinado por Sílvia Cosmo – Arquiteta/CAU 43866-9, e o Plano de Ação Emergencial, com laudo técnico assinado por Alexandre de Jesus - Técnico de Segurança do Trabalho/SST/M tb 51/09555-0 e Leonardo Baldin - Engenheiro de Segurança do Trabalho – Engenheiro de Produção – Mecânica/CREA/SP 5063403696. Também foi apresentado o Protocolo de Vistoria n 184560-2/2018 e o relatório de Vistoria de Projeto Técnico – PT do corpo de Bombeiros – PMESP.

7. Considerações da SERES

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos nas avaliações em tela, esta Secretaria passa a tecer as considerações, levando em conta o conjunto global das análises que sugerem ou não as condições mínimas necessárias para credenciar a Instituição de Ensino Superior como Centro Universitário.

Com a publicação do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, os processos iniciados antes da data de entrada em vigor desse Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, com aproveitamento dos atos já praticados (Art. 106 do Decreto nº 9.235/2017).

Igualmente, com a publicação da Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, que “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”, os processos em tramitação no MEC serão analisados com base no padrão decisório estabelecido pela referida Portaria (Art. 29 da Portaria Normativa nº 20/2017).

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Instrução Normativa nº 1, de 17 de setembro de 2018 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017. As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

Requisito	Sim	Não	NSA
A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data. <i>Justificativa: A Instituição foi credenciada em 1972.</i>	X		
2. Terem obtido Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; <i>Justificativa: A IES obteve Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa em 2019 cred. EAD e Conceito 5 (cinco) para credenciamento como Centro Universitário.</i>	X		
Mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral. <i>Justificativa: A Comissão de Avaliação informou que o corpo docente da Instituição é formado por 325 (trezentos e vinte e cinco) docentes, destes 76 (setenta e seis) docentes contratados em regime de tempo integral, sendo 23%.</i>	X		
Mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado. <i>Justificativa: De acordo com a Comissão de Avaliação são 286 (duzentos e oitenta e seis) docentes com pós-graduação stricto sensu, representando 88% (oitenta e oito por cento).</i>	X		
Mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação. Para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data, mínimo de 5 (cinco) cursos de graduação reconhecidos e avaliados com conceito satisfatório pelo Ministério da Educação. <i>Justificativa: Conforme informações do cadastro e-MEC a Instituição oferta um total de 21 (vinte e um) cursos, destes 15 (quinze) cursos reconhecidos, todos apresentam conceitos satisfatórios.</i>	X		
Plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário. <i>Justificativa: A IES apresentou proposta de PDI (2019-2023) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO, e Regimento Interno compatíveis com o pedido de transformação em Centro.</i>	X		
Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data. <i>Justificativa: Este indicador foi avaliado pela Comissão com conceito 5 (cinco), com a seguinte justificativa: “Identificamos ao longo da visita ao campus ações de extensão e os locais físicos onde</i>	X		

as mesmas são realizadas demonstrando integração com os dados fornecidos pelo PDI (Business-Hub, Teatro, Mídia Digital, CooLab dentre outros) onde essas ações são desenvolvidas. Dentre eles, percebemos os principais programas voltados para atender a melhoria das condições sociais da comunidade externa com a participação e interação com profissionais do mercado em diversas áreas de atuação, culminando com finalidade dos objetivos da IES de estimular a sinergia das estruturas curriculares. Foi possível observamos uma difusão interna através dos panfletos físicos disponíveis em diversos departamentos no campus contendo uma programação extensa do 1º semestre 2021 dos cursos de extensão disponibilizados. Observamos também o enfoque dado pela IES na divulgação da programação em sua página oficial dirigindo esforços para alcançar junto à comunidade acadêmica e ao público em geral de São Paulo as práticas efetivas, de acordo com os dados mencionados e apontados no PDI. Conhecemos in loco as propostas e estímulos de diferentes programas de extensão mantidos com recursos próprios da IES e agências de fomento parceiras para a promoção do estímulo as práticas de programa como o de Residência artística entre renomados artistas promovendo um reconhecimento exitoso.”			
Programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data. Justificativa: Este indicador foi avaliado pela Comissão com conceito 5 (cinco), com a seguinte justificativa: “ Observamos que as políticas descritas no PDI de ações voltadas a pesquisa ou iniciação científica se estabelecem na IES por meio de inovação tecnológica e desenvolvimento e promoções artísticas e elementos culturais que servem de balizadores do processo. Em reunião com a comunidade docente, pudemos verificar que esses estímulos captaram discentes de outrora da IES (jovens envolvidos com universo de pesquisas, a integrar e desenvolver novos olhares através do exercício no papel de docente junto a mesma, trazendo assim um olhar mais interativo para a comunidade acadêmica e promovendo o desenvolvimento de novas linhas de pesquisa compatíveis com a necessidade de mercado e também com suas aderências e motivações. Identificado Programas de bolsas mantidos com recursos próprios para os elegíveis de acordo com regras pré-estabelecidas pela IES para discentes e docentes..”	X		
Plano de carreira e política de capacitação docente implantados. Justificativa: Sobre a política de capacitação docente e formação continuada a Comissão avaliou este indicador com conceito 5 (cinco), com a seguinte justificativa: “Nas reuniões realizadas com docentes durante a visita in loco, constatou-se que a IES possui uma política de capacitação e formação docente instituída, conforme consta no PDI, e ocorre de diversas maneiras: No início de cada período letivo, ocorre o Projeto de Atualização Pedagógica, em que são desenvolvidos cursos, seminários e palestras que objetivam a melhoria contínua dos docentes, desenvolvendo temas referentes a política educacional, métodos e práticas de ensino, avanços tecnológicos e qualificação dos docentes para atuar, de forma adequada, com o corpo discente que é portador de necessidades especiais, entre outros. Durante o ano de 2020, destaca-se as temáticas e oficinas de tecnologia, que promoveram a adesão e inserção dos professores ao modelo emergencial remoto em decorrência da pandemia de COVID-19. Em 2021, o foco foi a qualidade das experiências vivenciadas pelos professores no ano anterior e a prospecção do novo cenário do ensino superior no Brasil. Além do Projeto de Atualização Pedagógica, os docentes relataram sobre a possibilidade de participação em Congressos (nacionais e internacionais), de intercâmbios de estudos (ex: Instituto Confúcio - China, França, Reino Unido, entre outros), eventos artísticos e culturais, mostras, exposições, entre outros, financiados integralmente pela IES. Também são concedidos subsídios de 50% a 100% em programas de Pós-Graduação e Extensão.”	X		
Biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.	X		

<i>Justificativa: Os dois indicadores referentes à biblioteca foram avaliados com conceitos 5 e 4, respectivamente. Justificativa da CA sobre a infraestrutura da Biblioteca.</i> <i>“Justificativa para conceito 5:</i> <i>Durante a visita à biblioteca da FAAP, verificamos que a mesma se encontra situada no pavimento térreo do prédio 2, verificou-se que as instalações comportam o acervo que é composto por livros e periódicos das mais diversas áreas que compõem os cursos ofertados pela IES, além de obras de referência (enciclopédias, dicionários e obras raras). No espaço destinado a biblioteca possui 100 lugares para estudos em grupos e 45 posições para estudos individuais. O ambiente possui sistema de ar-condicionado central. A biblioteca tem gerenciamento da informação por meio do software Pergamum, onde os usuários passam a ter acesso aos acervos bibliográficos podendo realizar consultas ao acervo, fazer renovações e reservar materiais. Além da acessibilidade, a IES disponibiliza em sua Biblioteca, o software sintetizador de voz NonVisual Desktop Acess, instalado nas estações de consulta, que possibilita a pesquisa do acervo e leitura de arquivos pelos alunos. Junto à biblioteca encontra-se a filмотeca, com um dos maiores acervos do país.”</i>			
<i>Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo.</i> <i>Justificativa: Não há registro de penalidades sofrida pela Instituição, nos últimos 5 (cinco) anos.</i>	X		

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve ótimos conceitos em todas as dimensões avaliadas, todos os Eixos alcançaram conceitos acima de 4.80, obtendo conceito institucional “5”, indicando excelente qualidade nas condições de funcionamento da FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO - FA-FAAP. A instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados e o atendimento aos requisitos legais evidenciam que a IES se encontra em ótimas condições para ser credenciada como Centro Universitário, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Quantitativa, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL: A FAAP apresenta uma proposta de planejamento e avaliação institucional que se encontra de acordo com as diretrizes curriculares para credenciamento de uma IES, apresentando em seu PDI o planejamento e existência de um processo de autoavaliação elaborado com etapas definidas, que será dirigido, aplicado e acompanhado pela CPA, devidamente instituída e com regulamento para seu funcionamento e existência. Dentre o planejamento de autoavaliação desenvolvido pela CPA há previsão de todas as etapas essenciais para o desenvolvimento de uma avaliação institucional, prevendo sensibilização e participação da comunidade acadêmica, com previsão de tratamento dos dados colhidos e ampla divulgação dos resultados por meio da plataforma institucional. Há ainda nesse processo o fortalecimento da ouvidoria, como canal que também ajudará nesse planejamento e desenvolvimento institucional.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL: O PDI (2021-2025) apresenta as políticas de desenvolvimento institucional e encontra-se

alinhado com as ações que a IES pretende realizar, cuja missão é formar e qualificar, com excelência, profissionais de nível superior para atuarem na área das artes, humanas e das engenharias. Ficou evidenciado, na visita in loco, por meio da apreciação da documentação disponível e pelas entrevistas realizadas, que as ações que a IES pretendem desenvolver também estão alinhadas com seus objetivos, metas, valores institucionais, planejamento didático-pedagógico e política de ensino de graduação e de pós-graduação lato sensu. As políticas e práticas de pesquisa, iniciação científica e de inovação tecnológica voltadas para as diversas áreas de atuação, serão implementadas e desenvolvidas. A IES demonstra em sua proposta no PDI que considera a melhoria das condições de vida da população que atinge socialmente, na sua região de abrangência, e a medida que for desenvolvendo seus cursos irá aperfeiçoando as suas ações de inclusão social, assim como desenvolver ações voltadas para a valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS: *Conforme foi evidenciado pela comissão, na análise dos documentos institucionais e na visita in loco, as políticas acadêmicas da IES se propõem a atender de forma adequada à comunidade acadêmica e também a comunidade externa. As políticas de ensino e ações acadêmicos-administrativas previstas para os cursos de graduação, encontram-se alicerçadas nos valores éticos, de humanização, profissionalização e responsabilidade social, visando promover ações que possibilitam um ensino de qualidade. Há previsão no PDI de estímulos à produção acadêmica, tanto docente quanto discente, assim como à difusão do conhecimento, que se materializará mais fortemente pela participação acadêmica em eventos internos e externos, promovidos pela própria. As ações voltadas ao atendimento aos discentes estão adequadamente previstas e regulamentadas, como monitoria, atendimento psicopedagógico, manual do aluno, atendimento presencial pela Direção e Coordenação, canal de acesso a Ouvidoria. Um dos objetivos da IES é estabelecer cada vez mais intercâmbio, conforme consta no PDI, em sua área de atuação, com entidades nacionais e internacionais, mediante contratos, convênios e ações de cooperação institucional, técnica e financeira, apresentados em documentos de práticas já realizadas em convênios existentes com instituições de ensino superior no Brasil ou fora dele. Foi constatado que há uma política de internacionalização conforme informa o PDI, através dos convênios firmados apresentados para a Comissão na visita in loco. A comunicação da IES com comunidade interna e externa é realizada por meio de diferentes mecanismos que garante um serviço de qualidade, com destaque para o Sistema de Gestão Acadêmica CANVA FOR EDUCATION para comunicação interna e do site institucional que atende também a comunidade externa, acadêmico.*

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO: *As políticas de gestão da IES estão coerentes com o PDI, conforme verificado pela comissão. O corpo docente, um total de 325 docentes é composto por 88% de mestres e doutores e 12% especialistas. A política de formação e capacitação docente e administrativa está prevista no PDI e implantada em sintonia com princípios,*

objetivos e metas do PDI. Contempla à participação em eventos, capacitação, formação e qualificação da comunidade. Entretanto, há registros nos documentos, e no PDI de que a instituição fomentará a qualificação em nível de mestrado ou doutorado. Há utilização de amplos meios de comunicação para favorecer a comunicação entre os membros da comunidade e a direção da IES. Quanto à sustentabilidade financeira, está prevista no PDI e alinhada com as políticas da IES que acompanha a execução do orçamento que a FAAP mantém nas rotinas administrativas-financeiras. O setor financeiro na FAAP elabora registro dos orçamentos e planos de aplicação dos recursos orçamentários. As fontes de captação de recursos vêm das mensalidades dos cursos, contudo a Mantenedora continua assistindo a mantida caso seja necessário.

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA: As instalações administrativas atendem às necessidades básicas institucionais relacionadas às questões didático pedagógicas e administrativas, tanto do ponto de vista da infraestrutura quanto das instalações e equipamentos tecnológicos, conforme foi verificado in loco pela comissão. Foi verificado que os prédios onde funcionam os cursos, possuem acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida (elevadores, rampas e corrimões) e existe piso tátil em todos os prédios. As salas de aula, auditório, sala dos professores e laboratório de informática atendem às necessidades básicas. Na biblioteca existe espaço para realização de estudos em grupo. Há diversos espaços de convivência para os discentes e salas de professores com área específica para realização de tarefas, para alimentação e também para descanso. Foi evidenciado pela comissão uma muito boa gestão de manutenção patrimonial e o devido controle dos ativos e identificação dos patrimônios. A comissão pôde constatar que existe um planejamento viável para melhoria constante da sua infraestrutura em consonância com as metas de expansão apresentadas no PDI.

Observa-se que no geral a instituição está muito bem estruturada, mantendo qualidade mais do que adequada de funcionamento desde a sua criação, refletida na obtenção de conceito satisfatório no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3 (2018).

Os indicadores referentes à sustentabilidade financeira da Instituição foram considerados ótimos, segundo a Comissão, os registros financeiros comprovam que o orçamento está sendo bem executado em relação ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI.

Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 21 (vinte e um) cursos de graduação, na modalidade presencial e à distância (licenciatura, bacharelados e tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC. Convém observar que dos cursos ofertados pela Instituição 15 (quinze) já estão reconhecidos pelo MEC.

Pode-se concluir que a FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO - FA-FAAP (461) não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Assim sendo, as considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento de transformação da FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO - FA-FAAP (461) em Centro Universitário.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO, por transformação da FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO - FA-FAAP (461), terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO, por transformação da FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO - FA-FAAP (461), com sede na Rua Alagoas, nº 903, Higienópolis, no município de São Paulo, no estado de São Paulo CEP: 01242-902, mantida pela FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO (320) com sede na Rua Ceará, nº 2, Consolação, no município de São Paulo, no estado de São Paulo CEP: 01243-010, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

De fato, nada há que se oponha ao Credenciamento do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, após 3 (três) anos de tramitação, que alcançou Conceito Institucional (CI) 5 (cinco) como resultado do Processo Avaliativo.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, por transformação da Faculdade Armando Álvares Penteado (FA-FAAP), com sede na Rua Alagoas, nº 903, bairro Higienópolis, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pela Fundação Armando Álvares Penteado, com sede no mesmo município e estado observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 1º de setembro de 2021.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente